



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. N° 005/18-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n° 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto n° 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/N°070 de 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: JORGE CHALUB PEREIRA FILHO.

EMBARCAÇÃO: LEGEND I

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Via Láctea, n° 901, Condomínio Residencial Vila do Sol, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 666.579.462-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99122-5815

FAX:

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012

PROCESSO N°: 2606.2018

ATIVIDADE: Transportar e Hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri, obedecendo às restrições ou condições deste CRP.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido conforme Parecer Técnico/SEMA N° 32/2020 – Núcleo de Pesca, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, que trata as regras de pesca esportiva par a RDS Matupiri para a temporada 2021.
- Este Certificado de Registro é composto de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

09 JUN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 005/18-03

1. O presente CERTIFICADO está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº 2505/2018 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste CERTIFICADO, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este CERTIFICADO não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal nº 9605/1998.
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Baía do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
9. Está proibida a prática da atividade de pesca esportiva dentro da área do Parque Estadual Matupiri.
10. Apresentar no final da temporada de Pesca Amadora, o Diário de Bordo conforme a Portaria IPAAM N.º 070/2019.
11. Apresentar na Renovação desta C.R.P., o Plano de Trabalho conforme a Portaria IPAAM N.º 070/2019.
12. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do comprovante ou requerimento de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
13. Regras para atividades ecoturísticas na RDS Matupiri (Estabelecidas pela SEMA):
 - a) O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 1 de agosto e finalizará no dia 20 de novembro. Exceto em casos para eventos extraordinários, desde que aprovados em reunião do Conselho Gestor (LC n.53/2007, art. 21, parágrafo 4º).
 - b) Horário permitido para a prática da pesca esportiva do lucunaré: 05:00 às 17:00 (setor Autaz Mirim) e das 05:00 às 17:00 setor Matupiri. O horário permitido para a pesca do peixe liso será das 17:00 às 20:00 horas.
 - c) Fica proibido o trânsito de embarcações de pesca esportiva após as 21:00.
 - d) Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até as 16:00 para deixar o tabuleiro livre para a subida dos queixos (marcação dos tabuleiros com bandeiras).
 - e) É recomendado que toda embarcação (barco-hotel, lancha-hotel) contrate morador das comunidades envolvidas na pesca esportiva, seja como guia, pilotoiro, cozinheira e etc.
 - f) É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para as atividades de pesca esportiva.
 - g) Não havendo moradores disponíveis para trabalhar, poderá ser utilizada mão de obra externa, assim como no caso de equipamentos (embarcações, etc).
 - h) Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
 - i) As embarcações devem diminuir a velocidade ao passar pelas aldeias ou comunidades e ao cruzar com outras embarcações de pequeno porte (canoas ou ribeiras e etc.).
 - j) É obrigatória a retirada do lixo produzido durante as atividades de pesca esportiva na área da RDS Matupiri e em seu entorno, além de dar destinação adequada.
 - k) É proibido o fornecimento, a comercialização e o consumo de carne de animais silvestres durante as atividades de pesca esportiva.
 - l) É proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelas comunidades que estejam trabalhando durante a atividade de pesca esportiva.
 - m) Todos os turistas e as pessoas que estiverem envolvidas na atividade de pesca esportiva devem estar com as vacinas em dia ficando isto sob responsabilidade da empresa de turismo e equipe de saúde do município de Borba.
 - n) Os turistas e comunitários envolvidos na atividade de pesca esportiva deverão fazer uso do colete salva-vidas durante todo o período embarcado.
 - o) É proibido levar qualquer material biológico ou mineral ou qualquer outro recurso natural pelos turistas, sem autorização dos órgãos competentes.
 - p) Fica proibido o relacionamento amoroso entre os turistas e os comunitários durante a atividade de pesca esportiva.
 - q) Os turistas devem andar com roupas adequadas durante a atividade de pesca esportiva.
 - r) Só será permitido trabalhar com a atividade turística as pessoas do local ou município que forem capacitadas.
- 13.1 Acesso a unidade de conservação e áreas permitidas para a pesca esportiva
 - a. As embarcações que necessitarem entrar nos limites do território da RDS Matupiri deverão possuir:
 - i. Autorização do Órgão Gestor da Reserva;
 - ii. Avaliação e anuência do conselho Gestor da RDS Matupiri;
 - b. Ao ingressar nos rios Autaz Mirim e Matupiri, o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM, os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
 - c. É proibida a entrada com arma de fogo.
 - d. Fica permitida a pesca esportiva nas seguintes áreas:
 - i. Igarapé Galça (coordenadas geográficas S04°36'59.3" w60°02'39.4") até o Igarapé escondido (coordenadas geográficas S04°43'07.4" W60°18'04.5");
 - ii. Igarapé escondido até o Igarapé Aracapé;
 - iii. Igarapé Aracapé até o Igarapé do Cnça;
 - iv. Igarapé Açú até o Igarapé Paranaquara;
 - v. Igarapé Paranaquara até o Igarapé Castanhal pino.
 - e. Fica acordado que as comunidades, Sempre Viva Santana, São Raimundo, São Sebastião e Deus é Pai, localidades Aldeia do Escondido, Ioc Tilheiro farão parte da atividade de pesca esportiva no Rio Autaz Mirim. As aldeias Areal, Forno, Via Nova, São Pedro, Fé em Deus, Piranha, Curuhá, Sapucaia, Sapucaína e Tapagem farão parte da atividade de pesca esportiva no Rio Matupiri.
 - f. Fica proibida a pesca esportiva nas seguintes áreas:
 - i. Da foz do rio Autaz Mirim até o Igarapé do Galça;
 - g. Os locais proibidos para a prática de pesca esportiva serão identificados com bandeiras vermelhas e placas.
- 13.2 Regras para atividade de pesca esportiva na RDS Matupiri (Estabelecidas pela SEMA)
 - a) É proibido transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para fora das áreas permitidas para tal atividade;
 - b) O anzol utilizado para a captura do peixe deve ser liso;
 - c) É proibida a pesca usando tarrafa e malhadeiras, bem como a entrada desses petrechos dentro das embarcações de pesca esportiva;
 - d) É proibido o uso de isca viva nas pescarias;
 - e) Deve-se ter cuidado ao manusear o peixe (ex. não demorar com o peixe fígado, soltar o peixe na beira longe do bote);
 - f) Será permitido o curricagem com motor de popa em baixa velocidade;
 - g) Fica proibido o estrago de peixes durante o preparo de comidas orientais;
 - h) É proibido pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no chocão);
 - i) Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos guias, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas ao final da atividade;
 - j) É proibido praticar a pesca de mergulho;
 - k) É proibido o consumo de lucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada durante todo o período de temporada dentro das áreas permitidas para a pesca esportiva, exceto em casos de peixes muito machucados;
 - l) Fica proibido o abate de lucunarés (*Cichla* spp.) para fins comerciais dentro da RDS Matupiri;
 - m) Os Agentes Ambientais Voluntários participarão ativamente do monitoramento das áreas destinadas para a pesca esportiva, contando com o apoio das comunidades na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva 2019 na RDS Matupiri e seu entorno e no registro de atividades irregulares quando acontecerem;
 - n) Aqueles que deixarem de cumprir com as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos da atividade por período que deverá ser avaliado dependendo da gravidade.